

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

### **CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, bem como da Lei Complementar Nº 498/2012 (dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal do Poder Executivo), Lei 5.892/2010 (institui o Sistema Municipal de Cultura), Lei 14.133/21 (Licitações e Contratos) e Instrução Normativa CGM 15/2022, e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realizará o **CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** obedecendo às seguintes condições:

#### **1. DO OBJETO**

O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas artístico-culturais para o Município de Chapecó, como OFICINEIROS, dentro da estrutura da Fundação Cultural de Chapecó.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A Fundação Cultural de Chapecó tem a prerrogativa legal de promover ações formativas na área cultural. Este Edital visa credenciar profissionais habilitados para realização de oficinas dentro dos Programas e ações da FCC, nas mais diversas áreas de atuação, como: Artes Visuais (pintura, desenho, fotografia, entre outras); Expressões Artísticas e Culturais Afro-Brasileiras (capoeira, ritmos, entre outras); Dança (Ballet, Contemporânea, Street Dance, entre outras); Audiovisual; Teatro e Circo; Livro, leitura e literatura; Cultura Popular; Música instrumental vocal (Canto Coral);

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, com residência em qualquer cidade do território nacional e que seja apto ao exercício de atividade compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Credenciamento, nos termos deste edital:

3.2 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registradas no território nacional, e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e

legais.

3.3 É vedada a participação neste Edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó.
- d) Alínea suprimida. *(Redação alterada pela 1ª Retificação de 13/12/2023 - D.O.M Edição 4406 Publicação nº 5418480)*

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia 10/03/2023 exclusivamente no formato virtual, através do email: [oficineirosfcc@gmail.com](mailto:oficineirosfcc@gmail.com) encaminhando em um único arquivo PDF, os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, deverão encaminhar para o email [oficineirosfcc@gmail.com](mailto:oficineirosfcc@gmail.com), em apenas 01 (um) arquivo PDF, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b) Relatório de elaboração de proposta disponível no anexo II deste Edital;
- c) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- e) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo III deste edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do município em que está registrado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência devidamente assinada disponível no Anexo IV deste Edital;
- k) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
- l) Documentos e mídias digitais, que comprovem a atividade cultural do oficinairo que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.
- m) Atestado de capacidade técnica conforme modelo disponível no Anexo VII deste edital

4.1.2 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar

para o email [oficineirosfcc@gmail.com](mailto:oficineirosfcc@gmail.com), em apenas 01 (um) arquivo PDF, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b) Relatório de elaboração de proposta disponível no anexo II deste Edital;
- c) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- e) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- f) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo III deste edital;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do município em que está registrado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- k) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência devidamente assinada disponível no Anexo IV deste Edital;
- l) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
- m) Documentos e mídias digitais, que comprovem a atividade cultural doicineiro que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.
- n) Atestado de capacidade técnica conforme modelo disponível no Anexo VII deste edital.

4.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

**Parágrafo Único** - A Fundação Cultural de Chapecó não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.3 A Comissão de Credenciamento poderá validar ou não os documentos apresentados.

4.4 A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 O indeferimento da inscrição não prejudicará uma nova inscrição do candidato, que

deverá encaminhar toda a documentação novamente.

4.8 O indeferimento do credenciamento será devidamente justificado e ficará à disposição do interessado, que poderá solicitá-lo por meio do e-mail: [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

4.9 O interessado poderá apresentar inscrição para mais de uma linguagem, devendo as inscrições serem realizadas de forma independente, ou seja, uma para cada linguagem de interesse, anexando todos os documentos exigidos para cada inscrição.

4.10 As propostas a serem apresentadas deverão ser de classificação indicativa LIVRE.

4.11 Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em Lei.

4.12 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto/apresentação, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

4.13 O interessado poderá se inscrever a qualquer tempo, tendo a Comissão de Credenciamento o prazo de 15 (quinze) dias úteis para deferir ou não o credenciamento.

4.14 Não serão aceitas inscrições e materiais fora dos períodos estabelecidos neste edital.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, **não se responsabiliza pelas licenças e autorizações** (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas oficinas, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1 Entende-se por proposta de trabalho as inscrições que atendam todas as informações que constam nos itens do Formulário de Inscrição.

5.2 Deverão ser observados, nas propostas, os conteúdos especificados para cada uma das modalidades;

5.3 Os proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas, comprovantes de conhecimento e experiência na respectiva modalidade, mediante certificados, portfólio entre outros;

5.4 Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia a crime previsto em Lei ou manifestações políticas/partidárias.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

5.6 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.7 As oficinas serão ministradas nos espaços vinculados à FCC, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais no período de

2023 e 2024.

5.8 As propostas poderão ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas e de no máximo 40 (quarenta) horas mensais, sendo os horários e dias definidos em conjunto com a Fundação Cultural de Chapecó.

5.9 As propostas poderão sofrer adequações a fim de atender às demandas latentes e de acordo com o contexto das atividades ofertadas.

5.10 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditórios, salas multiuso, espaços alternativos, salões comunitários e ambientes externos.

5.11 Serão expedidas declarações de participação para alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas oficinas, com comprovação mediante lista de presença efetuada pelo oficinheiro.

5.12 A Declaração deverá ser assinada pelo oficinheiro em conjunto com a presidência da Fundação Cultural de Chapecó ou coordenador do programa da FCC.

## **6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

6.1 A Comissão de Credenciamento será composta por servidores da Fundação Cultural de Chapecó que será nomeada por Portaria da Fundação Cultural de Chapecó - FCC, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

6.2 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.

6.3 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.4, deste Edital.

6.4 À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

6.5 A relação de Credenciados será publicada no site da Fundação Cultural de Chapecó ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)).

6.6 Os candidatos serão credenciados de acordo com a linguagem escolhida no ato da inscrição no processo, sendo vedada alteração posterior.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Credenciamento, mediante análise documental e de portfólio do proponente que seguirá os seguintes critérios de pontuação:

<b>N.</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Proposta da Oficina: objetivos, clareza e qualidade da proposta. Deverá ser analisado se as ações previstas no plano de trabalho estão coerentes com a execução	Até 05 (cinco) Pontos
2	Viabilidade da proposta: analisar a metodologia, a previsão de atendimento ao público e capacidade	Até 10 (dez) Pontos

	técnica para a realização da oficina	
3	Tempo de experiências em atividades artístico pedagógicas: serão analisadas as ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: Até 03 (três) anos	02 (dois) Pontos
4	Tempo de experiências em atividades artístico pedagógicas: Serão analisadas as ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: De 4 (quatro) a 10 (dez) de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	05 (cinco) Pontos
5	Tempo de experiências em atividades artístico pedagógicas: serão analisadas as ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: A partir de 11 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	10 (dez) Pontos.
6	Relevância do Currículo e atividades realizadas	Até 10 (dez) pontos
7	Participação em Projetos/Programas promovidos pela Fundação Cultural de Chapecó: Serão consideradas ações realizadas em instituições através de programas e/ou editais promovidos pela Prefeitura de Chapecó	Até 08 (oito) pontos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: ATÉ 50 (CINQUENTA) PONTOS</b>		

7.2 Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 50 (cinquenta) pontos. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) pontos.

7.3 A ordem de Classificação será estabelecida por área, de acordo com a pontuação obtida, e em caso de empate será considerada a ordem de protocolo de inscrições.

## 8. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Cadaicineiro (a) receberá o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora efetivamente trabalhada e devidamente comprovada;

8.2 Para Oficinas com continuidade superior há 06 (seis) meses, a Fundação Cultural de Chapecó poderá realizar a contratação com valor fixo, limitado ao teto máximo de 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais mensais;

8.3 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas necessárias à realização da oficina, inclusive os materiais necessários, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

8.4 O valor referente às oficinas será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a emissão da nota de empenho pela Fundação Cultural de Chapecó;

8.5 O valor a ser recebido será estabelecido mediante a apresentação de relatório de frequência e comprovação de horas atividades realizadas;

- 8.6 Os relatórios deverão ser entregues na Fundação Cultural de Chapecó, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente à realização da oficina;
- 8.7 O pagamento será efetuado na conta corrente informada pelo proponente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor financeiro da Fundação Cultural de Chapecó.
- 8.8 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 8.9 A Fundação Cultural de Chapecó não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Cultural de Chapecó.
- 8.10 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 355.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da Fundação Cultural de Chapecó, ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)), assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas informações no site.
- 9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Editais e enviado para o e-mail [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).
- 9.3 A Comissão de Acompanhamento de Editais analisará os pedidos de recursos juntamente com a Comissão de Credenciamento e responderão diretamente aos interessados acerca da revisão das notas em até 03 (três) dias úteis.
- 9.4 Não caberá recurso no tocante aos valores atribuídos aos critérios 01, 02, 06 e 07 do item 7.1, visto serem de caráter subjetivo, sendo a Comissão de Credenciamento soberana em sua decisão, que deverá ser fundamentada na ficha de inscrições.

## **10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 O resultado de cada etapa do credenciamento será homologado e divulgado, após os respectivos prazos recursais no site da Fundação Cultural de Chapecó: [www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura), na aba editais.

## **11. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

- 11.1 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da demanda a ser apurada pela Fundação Cultural de Chapecó e disponibilidade orçamentária, seguindo a lista de classificação de acordo com a linguagem e suas subdivisões.
- 11.2 A habilitação neste edital não garante ao proponente que sua proposta seja

efetivamente contratada pela Fundação Cultural de Chapecó.

11.3 Para cada oficina, a Fundação Cultural de Chapecó especificará as características necessárias à sua realização, objetivando assim justificar a convocação de determinado credenciado.

11.4 A contratação dos credenciados seguirá um sistema de rodízio, com a curadoria da Fundação Cultural de Chapecó que deverá especificar as necessidades técnicas das oficinas a serem oferecidas, oportunizando-se igualitariamente a participação dos profissionais, seguindo a lista de classificação.

11.5 O rodízio será feito da seguinte forma: o convocado, após a realização da oficina/atividade, passará ao final da lista de credenciados para a sua respectiva linguagem.

11.6 O credenciado que for convocado e não tiver disponibilidade de realizar a oficina no formato estabelecido, será de igual maneira, considerado contemplado e seguirá os mesmos critérios do rodízio, exceto para os casos descritos no item 11.15 deste Edital.

11.7 As oficinas serão realizadas em ambientes abertos e/ou fechados, a serem definidos pela Fundação Cultural de Chapecó;

11.8 A oficina deverá seguir a carga horária informada no proposta apresentada no ato de inscrição.

11.9 Na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado o próximo credenciado que atenda a mesma necessidade;

11.10 Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% (dez por cento) de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Fundação Cultural de Chapecó, sendo o respectivo contrato rescindido.

11.11 Nenhuma oficina poderá ter conteúdo sexual, apologia a crime previsto em Lei, tais como: tráfico de drogas, pedofilia, entre outros e degradação da condição humana.

11.12 A Fundação Cultural de Chapecó poderá contratar o mesmo credenciado no máximo 03 (três) vezes durante a vigência deste Edital, respeitando o rodízio por área de atuação;

11.13 Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à prestação de serviço, a Fundação Cultural de Chapecó convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados.

11.14 Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição.

11.15 O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 02 (duas) vezes consecutivas, sem sofrer sanções, devendo a Fundação Cultural de Chapecó convocar novo profissional, obedecendo a ordem estabelecida na Relação de Credenciados, permanecendo o candidato declinante com sua posição inalterada.

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Coordenação do respectivo espaço, que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

12.2 Nesta situação, o oficinairo deverá executar os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

12.3 Em nenhuma hipótese o(a) oficinairo(a) pode terceirizar seus horários de atividades. Se for constatada tal hipótese, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido.

12.4 No caso de convidar profissionais para depoimento ou atividade especial, deve-se previamente informar à equipe da Fundação Cultural de Chapecó para autorização, análise de viabilidade e divulgação.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Os serviços prestados serão avaliados mensalmente por membros designados pela Fundação Cultural. Caso a Fundação Cultural de Chapecó avalie como não satisfatório o rendimento da oficina, poderá ser rescindido o contrato;

### **14. DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1 O Credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar o credenciamento;

14.2 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante requerimento escrito, para o e-mail [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

14.3 O pedido de credenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

14.4 A Fundação Cultural de Chapecó poderá, a qualquer momento, credenciar o profissional que:

- a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
- b) após haver confirmado o recebimento da ordem de execução de um trabalho e não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
- c) descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.
- d) Não conseguir manter a frequência dos alunos na oficina ministrada;
- e) O credenciamento por sanção administrativa, poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito do Município de Chapecó pelo prazo de (03) três anos.
- f) Da decisão de credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

15.1 São obrigações do(a) Credenciado(a)/Contratado(a):

- a) Realizar a oficina de acordo com a proposta inscrita;
- b) Emitir relatório das atividades realizadas, acompanhado de lista de frequência;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos a partir da convocação emitida pela Fundação Cultural de Chapecó;
- d) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha

técnica;

- f) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- g) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FCC ou a terceiros;
- h) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, lista de frequência e registro fotográfico;
- i) Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à FCC, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.
- j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Cultural de Chapecó.
- k) É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**

16.1 Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento;

16.2 Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

16.3 Manter atualizada e disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó, ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)), a Relação de Credenciados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

17.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

17.2 Caberá à Comissão de Acompanhamento de Editais decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

17.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste edital, o Credenciado ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 19. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

19.1 Este Credenciamento terá vigência até 31/12/2024.

19.2 Este credenciamento poderá ser revogado, em prazo inferior ao descrito no item 19.1, alterado ou prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal.

19.3 Ao revogar o Edital do Credenciamento, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.

19.4 A lista de credenciados atualizada ficará disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A inscrição no Edital de Credenciamento para eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

20.2 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada para o e-mail [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

20.3 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Fundação Cultural de Chapecó e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.

20.4 A Fundação Cultural de Chapecó se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

## 21. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial dos Município DOM e íntegra do Edital no site da Fundação Cultural de Chapecó ( <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura">www.chapeco.sc.gov.br/cultura</a> )	06/03/2023
Abertura das Inscrições	10/03/2023
Período de Impugnação	07 a 09/03/2023 (três) dias úteis
Período de Inscrições	Permanente a partir de 10/03/2023
Divulgação dos Resultados	Até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo de inscrições.
Período de Recursos	03 (três) dias úteis após a divulgação e/ou atualização da lista de credenciados no site da FCC

## 22. DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital de credenciamento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de inscrição
- b) Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta para Apresentações Artísticas;
- c) Anexo III – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz
- d) Anexo IV – Declaração de Residência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- f) Anexo VI – Descrição das Áreas Culturais;
- g) Anexo VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Convocação;
- i) Anexo IX - Formulário de Pagamento

Chapecó, 06 de março de 2023.

**LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO**  
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

**ANEXO I**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS			
DADOS DO PROPONENTE			
<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
<b>Nome Completo:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Local de Nascimento:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefones:</b>	( )	( )	( )
<b>E-mail:</b>			
SELECIONE A LINGUAGEM			
<input type="checkbox"/>	<b>Artes Cênicas - Dança</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Cultura Popular</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Artes Cênicas - Teatro</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Facilitador/Palestrante</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Artes Visuais</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Humanidades</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Artes Circenses</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Música</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Audiovisual</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Patrimônio Material e Imaterial</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Outro:</b>		
<p>Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS n. 001/2023 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p style="text-align: right;">Chapecó, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura do proponente</b></p>			
ATENÇÃO			
<p>A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente. Este Formulário de inscrição, juntamente com as documentações descritas nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deverá ser enviado para o e-mail <a href="mailto:oficineirosfcc@gmail.com">oficineirosfcc@gmail.com</a></p>			



### ANEXO III

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

#### AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

<b>Nome Completo:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Local de Nascimento:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Estado Civil:</b>		<b>Profissão:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefones:</b>	( )	( )	( )
<b>E-mail:</b>			

#### AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ** inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/001-82 e **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ sob nº05.478.190/0001-70, localizada à Avenida Getúlio Dorneles Vargas 957 S, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

#### **DAS CLÁUSULAS:**

- a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irreatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização contempla o uso do nome da AUTORIZADORA e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
- c) A AUTORIZADORA renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.  
Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, **(nome do declarante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de locação

Outro: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do declarante)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 3.3 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal.

---

**Assinatura do Proponente**

**ANEXO VI**  
**DESCRIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS**

<b>ÁREA CULTURAL</b>	<b>SEGMENTO CULTURAL</b>
<b>ARTES CÊNICAS</b>	Circo, Dança, Mímica, Ópera, Teatro
<b>ARTES VISUAIS</b>	Artes plásticas Cerâmica Desenhos Design Esculturas Fotografia Gráficas
<b>AUDIOVISUAIS</b>	Difusão Distribuição cinematográfica Exibição cinematográfica Formação/Pesquisa/Informação Infraestrutura técnica audiovisual Multimídias Preservação/Restauração/Memória cinematográfica Produção cinematográfica Produção radiofônica Produção televisiva Rádio/TVs Educativas
<b>HUMANIDADES</b>	Acervo biblioteca Arquivos Bibliotecas Eventos literários Editoras Filosofia Obra de referência Periódicos Contação de histórias
<b>MÚSICA</b>	Áreas integradas (Canto/Coral) Música erudita Música instrumental Música popular
<b>PATRIMÔNIO CULTURAL</b>	Acervo Acervos museológicos Antropologia Arqueológicos Arquitetônicos História Museus
<b>CULTURA POPULAR</b>	Artesanato Cultura Afro Brasileira Culturas étnicas Cultura Indígena Cultura Tradicionalista Folclore Gastronomia

**ANEXO VII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023  
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA  
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE  
OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)**

**À FCC - Fundação Cultural de Chapecó/SC**

Atestamos, para todos os fins de direito, que o proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob nº de CNPJ, foi nosso (a) fornecedor (a) de serviços em (*especificar o serviço/oficina realizado*) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa totalizando XX horas.

O(a) proponente supramencionado (a) cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

-----  
-  
Assinatura do Representante Legal do Emitente

-----  
-----  
Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

-----  
-----  
Cargo /  
Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

## ANEXO VIII

### **MINUTA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA  
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE  
OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, por meio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ** localizada na Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Chapecó, neste ato representada por **Luiz Fellipe de Quadros Belusso**, Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (dados) neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO**, para a realização de (oficina.) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. O presente **TERMO DE CONVOCAÇÃO** tem por objeto a contratação do (qualificar) supra mencionado para a realização de (descrever a oficina), nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2. O Credenciado(a) deverá executar as atividades especificadas na descrição da proposta, conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

2.1 Os serviços serão prestados em dias e horários preestabelecidos pela Fundação Cultural de Chapecó.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

3. Constituem responsabilidades e obrigações neste **TERMO**:

##### **3.1 DO CONTRATADO**

3.1.1 Realizar a oficina de acordo com a proposta inscrita e cumprindo todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2023;

3.1.2 Emitir relatório das atividades realizadas, acompanhado de lista de frequência;

3.1.3 Cumprir rigorosamente os prazos para realização das oficinas a partir da convocação emitida pela Fundação Cultural de Chapecó;

3.1.4 Garantir a boa qualidade dos serviços;

3.1.5 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;

3.1.6 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FCC ou a

terceiros;

3.1.7 Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, lista de frequência e registro fotográfico;

3.1.8 Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à FCC, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

3.1.9 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Cultural de Chapecó.

3.1.10 É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.

3.1.11 Nenhuma oficina poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, ou degradação da condição humana.

3.1.12 O Contratado deverá apresentar as licenças (ECAD, SBAT entre outras) e/ou liberações ou declarações correspondentes às suas atividades.

3.1.13 O contratado deverá providenciar o material necessário à execução de sua apresentação, salvo as condições estruturais.

3.1.14 Remeter as artes de divulgação para aprovação da Fundação Cultural de Chapecó;

3.1.15 Fornecer nota fiscal dos serviços prestados à Contratante, ainda que avulsa, ficando ciente de que o pagamento ajustado serão descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica.

## **3.2 DA CONTRATANTE**

3.2.1 Comunicar ao contratado (a) a data, o local e horário quando houver contratação da oficina;

3.2.2 Informar ao contratado as condições estruturais do local de realização das oficinas;

3.2.3 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação de serviços;

3.2.4 Conferir e aprovar os serviços realizados;

3.2.5 Aprovar as artes utilizadas na divulgação do contratado(a);

3.2.6 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Edital;

3.2.7 Prestar ao contratado(a), todas as informações necessárias visando o bom desempenho dos serviços;

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1 Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo Credenciado, serão consideradas as disposições do item 8 do Edital 001/2023.

4.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

4.3 Os valores serão estabelecidos conforme as horas efetivamente realizadas e comprovadas mediante relatório e lista de frequência, não ultrapassando 40 (quarenta) horas mensais.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste termo, o Contratado (a) ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

- I - Advertência
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DESTE TERMO**

- 6.1 Este Termo terá vigência no período de 00/00/0000 a 00/00/0000;
- 6.2 Este termo poderá ser revogado por parte da Fundação Cultural de Chapecó em caso de descumprimento dos dispositivos contidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este termo serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Fundação Cultural de Chapecó e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.
- 7.2 A Fundação Cultural de Chapecó se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente Termo, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

**8.1** As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Chapecó/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro.

E por estarem de comum acordo as partes firmam o presente em 02 (duas) vias.

Chapecó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO**  
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

## ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

<b>PESSOA JURÍDICA</b>			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONE:			
E-MAIL:			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento <b>SOMENTE</b> será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, <b>INCLUSIVE</b> nos casos de MEI;			